

**EDITAL DE MONITORIA**  
**2º SEMESTRE LETIVO DE 2025**

A Reitora e Pró-Reitora Acadêmica do Centro Universitário Sagrado Coração - UNISAGRADO, no uso das atribuições estabelecidas pelo Estatuto e Regimento vigentes, publicam o seguinte:

Art. 1º - Os estudantes interessados em participar do Programa de Monitorias no segundo semestre de 2025 devem fazer a inscrição no período de **19 de agosto a 25 de agosto de 2025**, através do <https://secure.unisagrado.edu.br/sistema/portal/monitoria>

Parágrafo único. Os monitores do semestre anterior, interessados na continuidade do exercício da monitoria, deverão se inscrever novamente. Da mesma forma, a solicitação de monitores pelo professor que ministra a disciplina, deve ser renovada.

Art. 2º - São requisitos para inscrição:

- I - Ser estudante regularmente matriculado no UNISAGRADO;
- II - Ter concluído no mínimo dois semestres letivos no UNISAGRADO;
- III- Ter sido aprovado na (s) disciplina (s), objeto da monitoria, com média final superior a 8,0 (oito)
- IV- Ter disponibilidade de horário compatível com as atividades da monitoria.
- V - Indicar a disciplina para a qual se candidata acessando o link das inscrições.

Art. 3º - Os estudantes inscritos serão selecionados, conforme os seguintes critérios:

- I - Análise do Histórico Escolar para conferir se a nota é igual ou superior a 8,0 na disciplina da monitoria pretendida;
- III - Coerência entre a disciplina solicitada e a área de estudo;
- IV - Disponibilidade de tempo para o exercício efetivo da monitoria;
- V – A quantidade de vaga ofertada para monitoria na disciplina;
- VI – No caso de empate, será selecionado o candidato com a maior nota na disciplina;
- VII – A função de MONITORIA não poderá exceder 2 (dois) anos.

Art. 4º - As Monitorias são de caráter voluntário.

Art. 5º - Conferir o resultado da seleção no mesmo sistema de inscrição a partir do dia 22/08/2025.

Art. 6º - O período de exercício da Monitoria será a partir da aprovação do professor no sistema até 21/11/2025.

Art. 7º - Se aprovado o monitor deve entrar em contato com o professor, responsável pela disciplina, para ajustar as atividades que serão desenvolvidas.

Art. 8º - A expedição do certificado e declaração de monitoria está condicionada a entrega da ficha de frequência preenchida e assinada **IMPRETERIVELMENTE** até o final do semestre que exerceu a monitoria.

Art. 9º - Dúvidas e casos omissos serão resolvidos no âmbito da Pró-reitoria Acadêmica. Publique-se e dê-se ciência aos Estudantes do Centro Universitário Sagrado Coração – UNISAGRADO.

Art. 10º - As monitorias não serão subsidiadas.

Bauru, 13 de agosto de 2025.